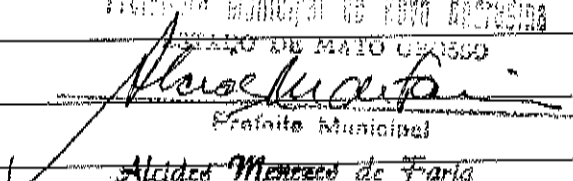


3.1.0.0.2 Despesas de Custeio
3.1.1.1.0.2 Pessoal Civil
Idemizações cr\$ 2.500,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina: 20 de agosto de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 307/73

"Alcides Menezes de Faria, prefeito Municipal de Nova Andradina MT usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal da Prefeitura, um crédito especial no valor de cr\$ 2.000,00 dois mil cruzzeiros que se destina

a realização de melhorias no prédio
destinado à delegacia de Polícia local.

Artigo 2º Para a cobertura com as despesas de
presente Lei, o recurso será pela
anulação parcial da seguinte verba
do orçamento vigente:

Poder Executivo

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

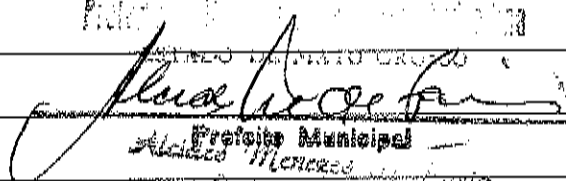
3.2.0.0.05 - Transferências Correntes.

Melhorias do Estádio Luz

5. Anulação cr# 8.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação revogadas
as disposições em contrário.

Mava Andradinha, 20 agosto de 19

Prefeitura Municipal
Município de Mava

Alcides Mercedes
Prefeito Municipal